LEI Nº 829, DE 09 DE ABRIL DE 2.002

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar convênio com as entidades filantrópicas que prestam atendimento a crianças de 4 meses a 6 anos e 11 meses de idade e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar convênio com as entidades filantrópicas que prestam atendimento a crianças de 4 meses a 6 anos e 11 meses de idade, na forma da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei, objetivando a ampliação de atendimento em creches.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Município de São João da Boa Vista promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência .

ARTIGO 4º: O Município repassará os seguintes recursos financeiros mensais:

I – R$ 55,00 por criança atendida na faixa etária de 4 a 18 meses;

II – R$ 45,00 por criança atendida na faixa etária de 19 a 47 meses;

III – R$ 25,00 por criança atendida na faixa etária de 4 anos a 6 anos e 11 meses.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas através da abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem repassados no presente exercício financeiro, sob forma de subvenção social, à Casa da Criança, Lar Meimei e Creche Chafica Antakly de nosso município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 249
15 / 04 / 02

13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043038 Casa da Criança ..... R$ 48.000,00
335043039 Lar Meimei ..... R$ 9.000,00
335043040 Creche Chafica Antakly ..... R$ 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500412027 Subvenções Sociais ..... R$ 66.000,00

ARTIGO 6: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051002 Obras e Instalações ..... R$ 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500361032 Construção da EMEIF N. Sra. de Fátima ..... R$ 34.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.08– SETOR DE ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 32.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236400482043 Apoio Financeiro a Estudantes ..... R$ 32.000,00

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dois (09.04.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO que celebram entre si _____ o município de São João da Boa Vista, objetivando o atendimento a ___ crianças de 4 a 18 meses, ___ crianças de 19 meses a 47 meses de idade e ___ crianças de 4 a 6 anos e 11 meses.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a _____(entidade), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____ , portador do RG n.º _____ e o Município de São João da Boa Vista, SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.429.379/0001 – 50, através do Poder Executivo, doravante denominado Município, representado pelo Prefeito Municipal LAERT DE LIMA TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Praça Joaquim José, n.º 176, Aptº 15, nesta cidade de São João da Boa Vista (SP), devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal n.º ____ de _____ de _____, firmam o presente Convênio, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o atendimento a ____ crianças na faixa etária de 4 a 18 meses e _____ crianças na faixa etária de 19 meses a 47meses de idade e _____ na faixa etária de 4 anos a 6 anos e 11 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) custear parcialmente o objeto do convênio, liberando recursos financeiros mensalmente no valor de R$ _____.
b) oferecer toda a infra estrutura necessária para o atendimento às crianças incluindo mobiliário, equipamentos e roupas.
c) Dar suporte pedagógico através de cursos de capacitação e acompanhamento da equipe pedagógica do Departamento Municipal de Educação;
d) Conservação do prédio e equipamentos utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (ENTIDADE)

a) Atender crianças de 4 meses a 6 anos e 11 meses de idade, com prioridade para a faixa etária de 4 meses a 3 anos, encaminhadas pelo Departamento de Educação.
b) Integrar as crianças enviadas pelo Departamento de Educação ao grupo já atendido pela entidade, sem nenhuma forma de discriminação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

O atendimento das crianças de que trata o presente convênio será de segunda à sexta-feira no período de _____a _____ horas .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe convier e ao seu livre arbítrio, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no mínimo em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de _____

Entidade

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Testemunhas:

1 –

2 -